

NORMAS DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Curso de Comunicação Social/Audiovisual

Art. 1º – Serão aceitas como atividades complementares:

- I. Atividades de produção audiovisual.
- II. Projetos de extensão universitária.
- III. Projetos de pesquisa.
- IV. Participação em grupos de estudo.
- V. Cursos de capacitação técnica.
- VI. Participação e/ou organização de eventos na área de Comunicação.
- VII. Participação na elaboração de trabalho científico (autoria ou co-autoria) apresentado em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional.
- VIII. Membro de comissão organizadora de eventos científicos.
- XIX. Publicação de artigo em periódico científico ou de divulgação popular.
- X. Ministrante de cursos de extensão, palestra ou debatedor de mesa redonda e similares na área de Comunicação.
- XI. Estágios extracurriculares em instituições e/ou empresas conveniadas pela Central de Estágios.
- XII. Serviço voluntário vinculado a atividades audiovisuais.

Art. 2º – Cada grupo de atividades relacionadas no artigo anterior terá um limite máximo de carga horária permitida para fins de aproveitamento, conforme tabela abaixo, aprovada pelo Colegiado do Curso.

Art. 3º – As formas de controle, supervisão e avaliação das atividades complementares serão responsabilidade do Colegiado do Curso, devendo o mesmo analisar e emitir parecer, sempre que solicitado pelo aluno, a respeito da validade dos documentos apresentados, tais como: cópias de certificados, relatórios de atividade, declarações e contratos de atividades enquadradas no Art. 1º, bem como arquivos digitais em que se comprove a produção audiovisual feita no período.

Art. 4º – Para solicitar a contagem dos créditos os alunos devem encaminhar, ao final de cada semestre, requerimento ao Colegiado do Curso, juntamente com os documentos comprobatórios exigidos.

Art. 5º – Para serem aceitas como atividades complementares, as atividades devem, obrigatoriamente, ser realizadas durante o período de permanência dos mesmos no curso.

Art. 6º – Compete ao Colegiado do curso encaminhar ao Departamento de Assuntos Acadêmicos (DAA) os documentos que foram validados para efeito de contabilização de créditos e de registro no histórico escolar do aluno.

Art. 7º – Casos não previstos neste regulamento estarão sob a responsabilidade do Colegiado do Curso.

Art. 8º – Esta resolução entra em vigor nesta data.

QUADRO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	
I. Atividades de produção audiovisual.	O aluno terá c/h máxima de 20 horas por semestre, podendo acumular no máximo 60 horas, devendo a produção ser avaliada pelo Colegiado do Curso, para pontuação.
II. Projetos de extensão universitária.	O aluno terá uma carga horária de 20 horas por ano, na condição da conclusão do projeto, podendo acumular no máximo 60 horas.
III. Projetos de pesquisa.	O aluno terá uma carga horária de 20 horas por ano, na condição da conclusão do projeto, podendo acumular no máximo 60 horas.
IV. Participação em grupos de estudo.	O aluno terá uma carga horária de 20 horas por ano, podendo acumular no máximo 60 horas.
V. Cursos de capacitação técnica.	A carga horária será computada de acordo com o certificado, podendo acumular 60 horas.
VI. Participação e/ou organização de eventos na área de Comunicação.	A carga horária será computada de acordo com o certificado, podendo acumular 60 horas. Quando não constar a carga horária do evento no certificado ficará a critério do Colegiado do Curso a definição da mesma.
VII. Participação na elaboração de trabalho científico (autoria ou co-autoria) apresentado em eventos de âmbito regional, nacional ou internacional.	Cada apresentação de âmbito regional equivale a 04 horas. Cada apresentação de âmbito nacional equivale a 08 horas. Cada apresentação de âmbito internacional equivale a 12 horas.
VIII. Membro de comissão organizadora de eventos científicos.	A carga horária será computada de acordo com o certificado, podendo acumular 20 horas.
XIX. Publicação de artigo em periódico científico ou de divulgação popular.	Cada publicação de circulação regional equivale a 30 horas. Cada publicação de circulação nacional equivale a 60 horas. Cada publicação de circulação internacional equivale a 90 horas.
X. Ministrante de cursos de extensão, palestra ou debatedor de mesa redonda e similares.	A carga horária será computada de acordo com o certificado, podendo acumular 60 horas. Quando não constar a carga horária do evento no certificado ficará a critério do Colegiado do Curso a definição da mesma.
XI. Estágios extracurriculares em instituições e/ou empresas conveniadas pela Central de Estágios.	O aluno terá c/h de 25 horas por semestre, podendo acumular no máximo 60 horas. Quando o estágio ocorrer de forma fracionada, será considerada a carga horária proporcional ao tempo de estágio.
XII. Serviço voluntário.	A carga horária será computada de acordo com o certificado, podendo acumular 60 horas. Quando

	não constar a carga horária do evento no certificado ficará a critério do Colegiado do Curso a definição da mesma.
--	--